Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 044/2006 Erechim, 11 de Maio de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 038/2006 que Ratifica o Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 038/2006

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Autoriza a assinatura anual e Ratifica os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental do Ensino Médio.

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a assinar, anualmente, Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para efetuar o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no âmbito Municipal.

Parágrafo único. A cada ano, após assinado o Convênio, será remetida cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica ratificado os Convênios SE nº. 0001/2006 e 0002/2006, celebrados entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Os Convênios a que se refere o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Sem detrimento do transporte previsto nos Convêniso o Executivo Municipal poderá estender o transporte a estudantes não incluídos no mesmo, na forma e condições a serem estabelecidas em decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a assinar, anualmente, Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio – Meio Rural. Este projeto visa, também, ratificar a assinatura dos Convênios SE nº. 0001/2006 e 0002/2006 – Programa de Transporte Escolar – firmado com o Estado para o ano de 2006 (cópias anexas).

Destacamos que a assinatura dos Convênios, supra mencionados, ocorre anualmente, sendo de grande relevância, pois atende os alunos do meio rural de nossa Cidade, que estudam em Escolas Estaduais.

Para ter direito ao transporte escolar, o aluno deverá apresentar comprovante de matrícula, em formulário próprio preenchido pela Escola em que se matriculou, atestando e responsabilizando-se pelas informações repassadas.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal